



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

TERMO DE REFERÊNCIA - TR

Município de Veranópolis - RS

Secretaria Municipal de Infraestrutura

Necessidade da Administração: Contratação de empresa especializada em roçada, limpeza e manutenção as margens da rodovia Estrada de Santa Bárbara em Veranópolis.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

- 1.1. O presente ETP tem por objetivo a contratação de empresa especializada em roçada, limpeza e manutenção as margens da rodovia.
- 1.2. As margens da rodovia que dá acesso a Comunidade de Santa Barbara está com acúmulo de resíduos em toda a sua extensão partindo da Cooperativa Noé até a ponte sobre o Rio Retiro.
- 1.3. Os Serviços serão definidos pela Secretaria de Infraestrutura e deverão ser concluídos em até 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da emissão do da Autorização de Fornecimento (Empenho), podendo ser prorrogado por mais 90 (noventa) dias.
- 1.4. Seguem os itens e seus quantitativos necessários para a execução do serviço.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.
01	Roçada em toda a extensão	un	1
02	Limpeza e recuperação de canaletas	un	1
03	Concretagem de canaletas	un	1

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1 A limpeza e manutenção é necessária para garantir o completo escoamento das águas da chuva pelas canaletas limpas e refeitas, evitando alagamentos na rodovia de grande acesso veicular, sendo uma das rotas de alternativa a Bento Gonçalves e Lajeado.
- 2.2. A contratada deve levar em consideração práticas sustentáveis, priorizando opções que tenham menor impacto ambiental, bem como a minimização de resíduos e emissões durante os seus processos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

- 3.1. A solução proposta é a contratação de empresa especializada em roçada, limpeza e manutenção das margens da rodovia Estrada de Santa Bárbara em Veranópolis.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, com critério de julgamento por menor preço, nos termos do art. 75, inciso I, da Lei Federal Nº 14.133/2021.
- 4.2. Para o fornecimento os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto, bem como apresentar todos os documentos necessários a título de habilitação, conforme art. 62 e 66 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 4.3. A garantia mínima da limpeza e manutenção são de 90 dias após a emissão da nota da fiscal pela contratada, conforme legislação vigente.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1. Os Serviços deverão ser concluído em até 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da emissão do da Autorização de Fornecimento (Empenho), podendo ser prorrogado por mais 90 (noventa) dias, sendo que o Fiscal do Contrato deverá vistoriar os locais onde foram executados os serviços definidos pela Secretaria de Infraestrutura.

6. GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. A gestão, acompanhamento e fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme disposto no Decreto Municipal Nº 7.317, de 08 de fevereiro de 2023, que “Regulamenta o agente de contratação, a equipe de apoio e a comissão de contratação”, observando-se também o disposto no Decreto Municipal Nº 7.339, de 05 de abril de 2023, que “Disciplina a fiscalização dos contratos administrativos no âmbito do Poder Executivo e as atribuições do fiscal de contrato”, nos termos do Artigo 92, Inciso XVIII, da Lei Nº 14.133/2021.

Gestor do Contrato: Bruna Barbieri Favero Pessin

Fiscais do Contrato: Ana Carolina Favero – Titular e Silvano Zandoná - Suplente

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

- 7.1 A parte contratante deverá apresentar documentos fiscais ao servidor designado para fiscalizar o contrato, após a sua conclusão, a fim de ser verificado e atestado. Em caso de atraso na entrega das notas fiscais, o prazo para efetuar o pagamento será prorrogado na mesma medida do atraso.
- 7.2. Se houver erros ou omissões na documentação de pagamento, a parte contratada será notificada, sendo todas as falhas identificadas para que sejam realizadas as correções necessárias. Nesse cenário, o prazo para o pagamento será interrompido, retomando a contagem a partir do momento em que as irregularidades forem corrigidas.
- 7.3. Os pagamentos serão efetuados até o décimo quinto dia após a protocolização das notas fiscais correspondentes, por meio de depósito em conta corrente. Todas as despesas decorrentes de impostos, taxas, contribuições ou outras



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

serão de responsabilidade da parte contratada. Se necessário, haverá retenção de tributos conforme a legislação vigente, sendo os valores correspondentes destacados nas Notas Fiscais.

7.4. Para fins de pagamento, a contratada deverá informar à Tesouraria da Secretaria Municipal de Finanças requisitante, o banco, nº. da agência e o nº. da conta, na qual será realizado o depósito correspondente. A referida conta deverá estar em nome da pessoa jurídica, ou seja, da empresa contratada.

7.5. Todas as notas fiscais emitidas pela contratada deverão conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do contrato e nº do empenho (Documento de Formalização de Demanda) a que se referem.

7.6. O envio das notas fiscais, bem como documentos de regularidade, deverá ser realizado através do link <https://veranopolis.flowdocs.com.br> na guia "atendimento a fornecedores e envio de notas fiscais". O assunto a ser selecionado é o que constar o número de contrato e nome do fornecedor. Na ausência de contrato, deverá ser selecionado como assunto "OUTROS", acrescido do nome da secretaria em que foi entregue o produto ou prestado o serviço.

7.7. O único formato de arquivo aceito, tanto de notas fiscais quanto documentos de regularidade, será PDF.

7.8. O contratante a qualquer tempo poderá requerer a apresentação da nota fiscal em formato XML.

7.9. Serão processadas as retenções tributárias nos termos da legislação que regula a matéria.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

8.1. Conforme disposto no item 4, o futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório na modalidade Dispensa de Licitação, conforme art. 75, inciso I, da Lei 14.133/2021.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor estimado para execução do presente objeto é de R\$ 15.950,00 (quinze mil, novecentos e cinquenta reais) sendo que o valor foi calculado através de três referências orçamentárias.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Roçada em toda a extensão	un	1	R\$ 5.317,00	R\$ 5.317,00
02	Limpeza e recuperação de canaletas	un	1	R\$ 5.317,00	R\$ 5.317,00
03	Concretagem de canaletas	un	1	R\$ 5.316,00	R\$ 5.316,00
	TOTAL				R\$ 15.950,00

9.2. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal N° 7.142, de 03 de maio de 2022, que institui normas para o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral no âmbito do Município



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

de Veranópolis, nos termos da Lei N° 14.133/2021.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da seguinte dotação orçamentária:

02 PODER EXECUTIVO

02 08 SECRET MUN DE INFRAESTRUTURA URBANA

020801 UNIDADES SUBORDINADAS

15 782 Transporte Rodoviário

15 782 0350 Vias Públicas Municipais

15 782 0350 2162 0000 MANUTENÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS MUNICIPAIS

18086 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (FR 1.1.1500)

Veranópolis, 22 de julho de 2025.

TATIANE PELEGRINI
Diretora de Serviços Administrativos

BRUNA BARBIERI FAVERO PESSIN
Secretária Municipal de Infraestrutura



MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS

RUA ALFREDO CHAVES, 366 - CNPJ 98.671.597/0001-09

VERANÓPOLIS/RS - CEP 95330-000

FONE (54) 3441 1477 - [HTTPS://WWW.VERANOPOLIS.RS.GOV.BR](https://www.veranopolis.rs.gov.br)



CÓDIGO DE ACESSO

66ED6C1FE4C04E7899C134680C49D8F4

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://veranopolis.flowdocs.com.br/public/assinaturas/66ED6C1FE4C04E7899C134680C49D8F4>